INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

A Vereadora que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, Arthur Henrique e que seja atendida a seguinte **INDICAÇÃO**:

SOLICITO QUE A PREFEITURA DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTABELEÇA LIMITAÇÃO DE HORÁRIO PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS NAS VIAS DE ACESSO À ESCOLA SESC, NO BAIRRO MECEJANA, INCLUINDO AVENIDA SURUMU, RUA JOÃO BARBOSA, RUA JARANÃ E TRAVESSA MECEJANA, PRINCIPALMENTE NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS, E, SE NECESSÁRIO, QUE SEJAM ESTUDADAS ALTERAÇÕES NOS SENTIDOS DAS VIAS PARA MELHORAR A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO.











JUSTIFICATIVA

As vias de acesso à Escola SESC, no bairro Mecejana, ruas João Barbosa, Jaranã e Travessa Mecejana, apresentam graves problemas estruturais que comprometem a segurança e a mobilidade de alunos, pais, professores, profissionais da instituição e moradores da região.

No cruzamento do final da Avenida Surumu com o início da Rua João Barbosa há

intenso fluxo de veículos pesados, provenientes da empresa SANEPAV (Rua João Barbosa, 78-A – Mecejana). Esse tráfego coincide com os horários de entrada e saída escolar do SESC, gerando **disputa de espaço com veículos de pais e responsáveis**, além de estreitamento das vias devido ao estacionamento desses veículos, o que provoca **filas, pontos de conflito e aumenta significativamente o risco de acidentes envolvendo crianças e adolescentes.**

Além disso, a circulação desses veículos tem causado danos ao pavimento e às calçadas, dificultando ainda mais a mobilidade e a segurança da comunidade escolar e moradores do entorno.

Compete ao Município, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN, planejar, regulamentar e operar o trânsito, incluindo a restrição de circulação e estacionamento por tipo de veículo, horário e via, com a necessária sinalização vertical e horizontal e fiscalização, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, artigos 24 e 29. **O CTB, em seu artigo 72, assegura ainda que qualquer cidadão ou entidade pode solicitar a sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como propor alterações em normas e regulamentações pertinentes.**

A adoção de limitação de horário para veículos pesados, especialmente nos períodos de entrada e saída dos alunos, aliada à avaliação de possíveis alterações de sentido das vias, contribuirá para mitigar riscos, aumentar a fluidez e proteger a vida de crianças, adolescentes e demais cidadãos, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Essa medida é **urgente** e necessária para garantir segurança viária, preservar o pavimento das vias e promover maior organização do tráfego no entorno da escola.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.08.24 23:18:59 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR